Miguel Pereira, 26 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 218/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre os imóveis municipais que sejam objeto de alienação, e dá outras providências. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa se destina a atrair investidores para aquisição dos imóveis que estejam ociosos e que sejam objeto de alienação, após autorização legislativa

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar esta matéria, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos necessários.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N° DE DE DE 202 .

Dispõe sobre os imóveis municipais que sejam objeto de alienação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os imóveis de titularidade do Município que sejam objeto de alienação, após a devida autorização legislativa, poderão ser objeto de parcelamento em até vinte e quatro vezes, nas condições estabelecidas pelo edital do certame licitatório, inclusive em relação à correção monetária e juros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em _____ de _____ de 202___.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A NOVA CRECHE MUNICIPAL (COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2023 - SMARH)

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa referente as nomeações e contratações da ordem de R$ 266.368,70 por ano (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R$ 266.368,70), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da fonte de recurso 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos (R$ 65.260.336,91) x 100.

Custo Estimado (R$ 266.368,70) / Orçado Fonte 1.500 (R$ 65.260.336,91) x 100 = 0,4081%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,4081% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,

José Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275